

DECRETO Nº 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 25 / 05 / 2021


Assinatura

EMENTA: Convoca o I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Gravatá convoca o I Fórum Municipal de Cultura, que será realizado em data e hora a serem posteriormente designadas e divulgadas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O aludido Fórum terá como objetivo geral eleger democraticamente os membros do Conselho Municipal de Cultura, para preenchimento das vagas, conforme o que alude a Lei Municipal nº 3625/2013 deste Município, alinhada com o que rege o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco e o Plano Nacional de Cultura.

Art. 2º Fica atribuído ao Conselho Municipal de Cultura a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura de Gravatá.

§1º O novo Plano Municipal de Cultura acolherá as diretrizes e propostas formuladas e votadas pelos participantes inscritos no aludido Fórum, e que tenham recebido a anuência da maioria.

§2º As inscrições para participar do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá, deverão ser abertas no período a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de portaria assinada pelo secretário da pasta.

Art. 3º Fica convocada a sociedade civil e os membros dos poderes públicos interessados em se elegerem Conselheiros Municipais de Cultura.

Art. 4º Após formado o Conselho Municipal de Cultura e empossado através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal terá por atribuição precípua de analisar o regimento interno existente e propor as reformas necessárias, devendo constar as diretrizes e propostas votadas e aceitas pela maioria dos participantes do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá.



§1º Deve constar, no regimento interno, o prazo de 2 (dois) anos de mandato de todos os integrantes do Conselho, exceto a presidência, podendo haver uma recondução por igual período.

§2º Fica determinado que, se conste no regimento interno do Conselho Municipal de Cultura, que seus membros devem ser eleitos de forma democrática e transparente, sendo escolhidos, seus membros, entre os cidadãos, exceto a presidência, que será exercida sempre pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes expedirá portarias complementares para a regulamentação deste Decreto.

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Turismo Cultura e Esportes e Lazer:

I- Presidir o Conselho Municipal de Cultura e promover todos os atos necessários à execução da matéria descrita neste Decreto;

II- Aprovar e promover a publicação do Regulamento do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá;

III- Publicar, designar as datas de inscrições referidas neste Decreto;

IV- Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Fica dissolvido o atual Conselho de Cultura do Município de Gravatá, com fundamento na expiração do prazo de seus mandatos seus e de acordo com o que rege o Princípio da Autotutela Administrativa.

Parágrafo único. Revogam-se disposições conflitantes anteriores.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 24 de maio de 2021.



Josélio Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá